

Portaria

Attendendo a justa Representação, que fizeram os moradores da Freguezia de Jaguari, termo da Villa de Sam João de Atibaya, para que a mesma Freguezia fosse creada, e erecta Villa, e isto não só pelo fundamento de haver nella quatro mil, quatrocentas, quarenta, e seis pessoas de Confissão; mas tambem por ser huma Povoação frequentada de Comersiantes para a Capitania de Minas Geraes, tendo por isso toda a capacidade e disposição para vir a ser em poucos annos huma das Villas opulentas desta Capitania: E sendo por outra parte igualmente digno de attenção o incomodo, que experimentão muitos daquelles moradores em ir servir a grande distancia de Legoas, os impregos publicos da Camara da dita Villa de Atibaya, deixando, por isso, ao total dezamparo suas cazas, familias, e agriculturas de que vivem; e alem delles o vexame que padeçem em ser aquella Povoação no seu astado actual hum refugio de facinorozos, e Levantados, que vão para alli de outros lugares acoitados da Justiça, os quaes cometem impunemente a cada paço todo o genero de insolencia, mortes, e dezacatos, porque sendo ella confinante com as terras de Minas Geraes, se retirão para ellas os delinquentes com toda a facilidade, ficando impunidos, como fica referido os seus delictos, e por isso vivem a mayor parte dos respectivos moradores absolutos, e sem temor ás mesmas Justiças. Tendo consideração a que os expressados motivos expostos pelos referidos habitantes se acharão identicamente verdadeiros; e attendendo principalmente que a criação da mesma Freguezia em Villa hé em tudo conforme as Regias Instrucções de vinte, e seis de Janeiro de mil sette centos, e secenta, e cinco, e outras Ordens posteriormente dirigidas aos Governadores, e Capitaens Generaes desta Capitania. Hey por bem ordenar no Real nome de Sua Magestade, e por serviço da mesma



Senhora, ao Doutor Ouvidor Geral desta Cidade, e Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro que passando *in continenti* á menssionada Freguezia de Jaguari, faça erigir a sua povoação em Villa, cuja se denominará — NOVA BRAGANÇA—Levantando ali Pelourinho, e assignando lhe termo, de que mandará Lavrar Auto, o qual será remetido ás Camaras confinantes, para nellas ficar registado, e demarcará tambem logo lugar, e terreno para os Paços do Concelho, e Cadeya, procedendo a eleição dos Juizes, Vereadores, e mais officiaes da Camara, que hão de servir por confirmação minha o primeiro anno, que terá principio em Janeiro de mil settecentos, e noventa, e oito. Sam Paulo a dezacete de Outubro de mil settecentos noventa, e sette.—*Antonio Manoel de Mello Castro, e Mendonça*—Lugar do sello de Sua Excellencia, alias das Armas de Sua Excellencia —E mais se não continha, e declarava em a dita Portaria, que aqui bem, e fielmente fiz registrar sem a menor couza, que duvida faça pelo Ler, e conferir com o seu proprio Original, e por estar em tudo conforme subscrevi, e assignei nesta Freguezia de Jaguari aos vinte e nove de Novembro de mil settecentos noventa e sette, e eu Vicente Ferreira, e Almeida Escrivam da Ouvidoria Geral, e Correyçam, que o subscrevi, conferei e assigney. *Vicente Ferreira e Almeida*. Comferido por mim Escrivam, *Vicente Ferreira e Almeida*.

---

Auto de Ereção

Anno do Nasrimento de Nosso Senhor JEZUS Christo de mil setecentos, noventa, e sete, aos vinte nove dias do mez do Novembro do dito anno, nesta Povoação do Jaguary, Comarca da Cidade de Sam Paulo, aonde foi vindo o Doutor Ouvidor Geral, e Corredor da mesma Comarca Caetano Luiz de Barros Mon-

